



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certo.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024. ALTERA ARTIGO DA LEI Nº 2.691/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal, do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º A Lei 2.691 de 06 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º Altera o art.109 da lei 2.691 de 06 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial as Leis Municipais nº 536/92, lei nº 898/2001, lei nº 991/2003, lei nº 2.097/2015, lei nº 2.243/2017”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 07 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

JUSTIFICATIVA

Remetemos o Projeto de Lei nº 005/2024, destinado a alteração da Lei nº. 2.691 de 06 de dezembro de 2023.

A alteração do art. 109 da Lei nº. 2.691 de 06 de dezembro de 2023, se faz necessário tem em vista o erro material (erro de digitação).

No referido artigo, ao invés de constar apenas trechos dos dispositivos das referidas leis, constou a revogação total destas, razão pela qual deverá corrigido, pois somente deverá ser revogado os artigos e as Leis que conflitem com a lei nº. 2.691/2023.

Sendo estas as considerações, solicitamos a apreciação e aprovação da presente matéria.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal